



## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 31/2026/CGLAEB/DGP-INEP

Processo Nº 23036.005247/2026-58

### 1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de manifestação técnica em atenção ao Despacho n.º 1959057/2026/DGP-INEP, o qual remete aos termos do Ofício n.º 098 de 2026 (SEI n.º 1958479), por meio do qual a Câmara Municipal do Município de Palmital, estado de São Paulo (SP), a qual solicita a inclusão do referido município como polo de aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), a partir da edição de 2026.

### 2. DA ANÁLISE

2.1. Inicialmente, destaca-se que o cenário ideal seria que todos os participantes do Enem prestassem as provas nos mesmos municípios de seus domicílios escolares, entretanto, este cenário revela-se inexecutável, tendo em vista a complexidade da estrutura logística necessária à aplicação do Exame. Para a preparação da estrutura de aplicação das provas necessita-se, minimamente, de:

a) disponibilidade, para aplicação das provas no município, de espaço com configuração escolar para locação que detenha condições de atendimento aos inscritos, o qual garanta a isonomia de atendimento entre os participantes espalhados por todo o Brasil;

b) contratação de equipe mínima de aplicação composta por aplicadores, fiscais de corredor, fiscais de banheiro, pessoal de apoio (limpeza, controle de acesso e segurança), coordenador de local e, em algumas situações, assistente(s) do coordenador;

c) disponibilidade de recursos humanos que atenda aos requisitos mínimos de qualificação para formação das equipes de aplicação no município; e

d) disponibilidade, no município, de profissionais com formação específica para realização de alguns atendimentos especializados, tais como intérprete de libras, leitor-transcritor, leitor em braile, entre outros profissionais com formação específica para atendimento de pessoas com deficiência.

2.2. Diante disso, é pertinente evidenciar que a equipe mínima para a garantia do atendimento isonômico, composta por fiscais de corredor, banheiro, apoio, entre outras funções, tem capacidade para o atendimento médio de 600 (seiscentos) participantes, logo, constituí-la para o atendimento de quantitativo muito inferior ao médio é medida que não encontra respaldo técnico.

2.3. Destaca-se ainda que há uma parcela dos 5.570 (cinco mil, quinhentos e setenta) municípios brasileiros nos quais não se percebe a presença da infraestrutura supracitada no item "a)", tampouco recursos humanos que atendam aos requisitos de qualificação para algumas das funções elencadas nos itens "c)" e "d)", especialmente em relação a este último.

2.4. Diante do exposto, as constatações apresentadas inviabilizam a aplicação das provas do Enem para todos os estudantes em seus municípios de domicílio escolar, o que resulta na necessidade de estipulação de critérios mínimos para que um determinado município sedie as aplicações das provas do Exame.

2.5. Em referência a solicitação de inclusão do município que constitui objeto desta Nota

Técnica, cabe apresentar os critérios utilizados para embasar a escolha do conjunto de municípios que sediará as aplicações do Enem.

### **3. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS DO ENEM**

3.1. Inicia-se a análise pelo conjunto de municípios sede de aplicação do Enem 2025, fundamentada na avaliação do comportamento e da movimentação dos inscritos em tais localidades. Como resultado, foi prevista a realização das provas em 1.804 (mil, oitocentos e quatro) municípios, nos quais foram discriminadas as opções de local de provas para os participantes.

3.2. A fim de subsidiar as definições para a edição atual, os critérios de inclusão e exclusão de municípios são continuamente revisados. Atualmente, são considerados os seguintes parâmetros:

- I - Levantamento do número de inscritos residentes por município;
- II - Levantamento das matrículas de ensino médio por município;
- III - Identificação das cidades polo das microrregiões segundo o IBGE (inclusive com relação à infraestrutura e economia);
- IV - Levantamento da quantidade de salas por turno no ensino médio por município;
- V - Identificação do comportamento de participação dos inscritos no exame (% abstenção).
- VI - Municípios em que o Enem não foi aplicado na última edição;
- VII - Municípios com abstenção acima da média nacional na última edição (% abstenção);
- VIII - Municípios com pelo menos 600 inscritos (para determinação desse número de corte, considerou-se como referência mínima o quantitativo do projeto básico de aplicação do Exame);
- IX - Fatores subjetivos alheios aos critérios supracitados, como por exemplo fatores geográficos, distância entre municípios circunvizinhos, entre outros.

3.3. Aplicadas as regras de seleção, verifica-se que os municípios de prova propostos concentraram cerca de 86% dos inscritos. Por outro lado, os participantes de outras cidades que se deslocam até o município sede mais próximo representam o percentual complementar, ou seja, apenas 14% dos inscritos. Assim, é pertinente destacar que, mesmo sendo incluído novo município, os participantes nele residentes podem requerer a realização de suas provas em localidade distinta da que residem, o que subutiliza os recursos empregados para o atendimento de potencial público estimado.

3.4. Ao analisar os dados referentes ao município de Palmital(SP) relativos ao ENEM 2025, verifica-se que o número de inscritos foi de 308. Além disso, a taxa de abstenção no exame foi de 21,63%, abaixo da média nacional. Ressalta-se também que o polo de prova mais próximo é o município de Assis(SP) situado a 30 (trinta) quilômetros de distância de Palmital(SP)

3.5. Além do atendimento aos critérios mencionados, leva-se em consideração, ainda, a disponibilidade do transporte público e o tempo necessário para o deslocamento dos participantes, sendo estes fatores observados pontualmente para incluir ou excluir localidades posteriormente às análises de dados estatísticos estruturadas acima.

### **4. CONCLUSÃO**

4.1. Em virtude do exposto, é possível verificar que uma série de aspectos são contemplados para que um município possa ser considerado adequado para aplicação do Enem, desde a disponibilidade de transporte público à acessibilidade passando pela ambiência das edificações que receberão os participantes e, ainda, a adequação do mobiliário para a realização de provas e a disponibilidade de recursos humanos qualificados. Portanto, o Inep estabelece critérios que são observados pelas instituições aplicadoras na seleção e locação das instalações que sediam a realização das provas do Enem

e na seleção dos colaboradores que atenderão aos participantes.

4.2. No caso em análise, observa-se que, especificamente na edição do Enem de 2025, o Município de Palmital/SP registrou 308 inscritos, com taxa de abstenção de 21,63%, abaixo da média nacional. Portanto, não houve cumprimento dos parâmetros de escolha estabelecidos nos itens V e VIII do parágrafo 3.2, que mencionam a identificação do comportamento de participação dos inscritos no exame e a necessidade mínima de 600 inscritos para abertura de uma coordenação de provas. Acrescenta-se ainda que, existe a possibilidade dos participantes, no ato da inscrição, escolherem realizar as provas em outros municípios.

4.3. Por efeito de todo o exposto, torna-se inviável a inserção deste novo polo na realização do Exame.

IAN LOPES ABOU IBRAHIM

Chefe de Divisão

LAENE ASCENSO LUSTOSA

Coordenadora

SÓSTENES DE ALCÂNTARA GUERRA

Coordenador Geral de Logística da Aplicação para a Educação Básica - Substituto

De acordo,

DAYANNE ROUSEI DE OLIVEIRA AMARAL

Diretora de Gestão e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Ian Lopes Abou Ibrahim, Chefe de Divisão**, em 14/05/2026, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laene Ascenso Lustosa, Coordenador(a)**, em 18/05/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sóstenes de Alcântara Guerra, Servidor Público Federal**, em 19/05/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Dayanne Rousei de Oliveira Amaral, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 19/05/2026, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1971503** e o código CRC **4787083D**.

---